



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 410 /2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2008

O Prefeito Municipal de Riachinho (MG), no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Riachinho (MG), para o exercício de 2008, é estabelecido pela presente Lei e pelos anexos que a integram:

Artigo 2º - A despesa é fixada no mesmo valor da receita líquida estimada, em R\$ 14.190.750,00 (Quatorze milhões, cento e noventa mil e setecentos e cinquenta reais).

Artigo 3º - O orçamento do Município para o exercício de 2008 estima a receita bruta em R\$ 15.477.231,90 (Quinze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e noventa centavos), e líquida em R\$ 14.190.750, (Quatorze milhões, cento e noventa mil e setecentos e cinquenta reais), demonstrada da seguinte forma:

Receitas Correntes	10.563.266,90
Receitas de Capital	4.560.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	353.965,00
SOMA	15.477.231,90
(-) Receitas Retificadoras	1.286.481,90
RECEITA LÍQUIDA	14.190.750,00

Parágrafo único. Fixa a Despesa no valor da receita líquida de R\$ 14.190.750,00 (Quatorze milhões, cento e noventa mil e setecentos e cinquenta reais), distribuídos da seguinte forma:

Câmara Municipal	366.375,00
Prefeitura Municipal	13.824.375,00
TOTAL	14.190.750,00

Artigo 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constante nos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES	10.563.266,90
1.1 - Receita Tributária	454.266,90
1.2 - Receita de Contribuições	151.500,00
1.3 - Receita Patrimonial	192.000,00
1.6 - Receita de Serviços	73.000,00
1.7 - Transferências Correntes	9.590.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	102.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.560.000,00
2.2 - Alienação	50.000,00
2.4 - Transferência de Capital	4.510.000,00
7 - Receitas Intra-Orçamentárias	353.965,00
7.2 - Contribuições Sociais	353.965,00
SOMA	15.477.231,90
(-) Receitas Retificadoras	1.286.481,90
TOTAL	14.190.750,00

Artigo 5º A despesa total, no mesmo valor da receita total líquida, é fixada a conta dos recursos previstos e segundo a discriminação constante nos adendos e quadros que acompanham esta Lei, apresenta os seguintes desdobramentos:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - PODER LEGISLATIVO	366.375,00
02 - PODER EXECUTIVO	13.520.825,00
09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.550,00
TOTAL	14.190.750,00

II - POR ÓRGÃOS E UNIDADES

PODER LEGISLATIVO	366.375,00
Corpo Legislativo	301.875,00
Secretaria, Tesouraria e Contabilidade	64.500,00
PODER EXECUTIVO	13.824.375,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13.208.410,00
Gabinete do Prefeito	402.600,00
Secretaria Municipal de Administração	840.900,00
Ssecretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	657.300,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.881.310,00
Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Públicos	4.129.300,00
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	293.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.332.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	302.900,00
- Atividades da Secretaria	104.400,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	198.500,00
Secretaria Municipal de de Esporte e Turismo	358.900,00
Reserva de Contingência	10.000,00



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	615.965,00
Instituto de Previdência Municipal	322.415,00
Reserva de Contingência	293.550,00
TOTAL	14.190.750,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	366.375,00
04 – Administração	1.649.800,00
06 – Segurança Pública	43.000,00
08 – Assistência Social	302.900,00
09 – Previdência Social	322.415,00
10 – Saúde	3.332.200,00
12 – Educação	2.781.310,00
13 – Cultura	100.000,00
15 – Urbanismo	919.300,00
17 – Saneamento	2.555.000,00
18 – Gestão Ambiental	10.000,00
20 – Agricultura	283.000,00
23 – Comércio e Serviços	3.000,00
26 – Transporte	430.000,00
27 – Desporto e Lazer	355.900,00
28 – Encargos Especiais	433.000,00
99 – Reserva de Contingência	303.550,00
TOTAL	14.190.750,00

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	8.652.625,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.234.575,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.550,00
TOTAL	14.190.750,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	8.652.625,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.692.415,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	3.960.210,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.234.575,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	4.924.575,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	310.000,00
9.9.99.99..00.00 – Reserva de Contingência	303.550,00
TOTAL	14.190.750,00



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades administrativas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º - Não se efetivando os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes previstos neste artigo até o dia 01/12/2008 os recursos a ele reservados poderão ser utilizados pelo Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", mencionados no § 1º deste artigo.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor para financiamento de programas priorizados nesta lei;

II - Abrir, por Decreto, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da receita Líquida estimada no orçamento, utilizando como fonte de recursos:

a- o excesso ou provável excesso de arrecadação,

b - a anulação de saldos das dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

c - o superávit financeiro do exercício anterior.

d - os recursos provenientes da reserva de contingência, conforme disposto no § 2º do artigo 6º.

Parágrafo Único : Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênio não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais a eles vinculados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 10 - Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outro ente da Federação.

Artigo 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Artigo 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2008 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho (MG), 28 de Dezembro de 2007.

VALMIR CONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra.

CLAIRTON PEREIRA DE ORNELAS
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
PUBLICADO NO MURAL	
Em	28 / 12 / 07
Ass.	